



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 580, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.011.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 103.978,92 (cento e três mil, novecentos e setenta e oito reais, noventa e dois centavos) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 103.978,92 (cento e três mil, novecentos e setenta e oito reais, noventa e dois centavos)) para pagamentos de despesas de custeios (folha de pagamento, encargos sociais, material de consumo) referente a Secretaria Municipal de Saúde do exercício de financeiro de 2.011, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.05.00 - Secretaria de Saúde	
02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	
Fonte 01 – Ficha 100.....	R\$ 70.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	
Fonte 01 - Ficha 101.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
Fonte 01 – Ficha 103.....	R\$ 13.978,92
Subtotal.....	R\$ 103.978,92

ARTIGO 2º. - O valor de R\$ **R\$ 103.978,92** (cento e três mil, novecentos e setenta e oito reais, noventa e dois centavos) do presente **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária (Lei nº. 4320/64, art. 43, § 1º, inciso III):

02.00.00 – Poder Executivo	
02.03.00 - Secretaria de Administração e Finanças	
9.9.99.99.99 – Reserva de Contingência	
Fonte 01 – Ficha 035.....	R\$ 103.978,92
Subtotal.....	R\$ 103.978,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

ARTIGO 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se por afixação.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 15 de setembro de 2.011.


JOÃO ADIRSON PACHECO

Prefeito Municipal